

# Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos e de Crédito Privado

CÓDIGO	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA	VERSÃO
	Dez 2024	Dez 2025	v. 1.00

ÁREA RESPONSÁVEL

Gestão

CLASSIFICAÇÃO DE  
INFORMAÇÃO

PÚBLICO



## Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Público-alvo.....	3
3. Diretrizes .....	3
4. Definições .....	3
5. Responsabilidades .....	4
5.1. Diretor de Gestão de Recursos .....	4
5.2. Área de Riscos .....	4
5.3. Comitê de Investimentos.....	5
5.4. Comitê de Crédito.....	5
5.5. Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviços de Fundos de Investimento .....	6
6. Estrutura Organizacional .....	6
7. Critérios para Seleção e Aquisição dos Ativos .....	8
7.1. Metodologia para Aquisição dos Ativos de Crédito.....	7
8. Seleção de Ativos (pré-análise).....	8
9. Análise de Ativos de Crédito .....	8
9.1. Recebíveis .....	8
9.1.1. Recebíveis com Alta Pulverização em Seus Níveis de Concentração .....	8
9.2. Debêntures e Valores Mobiliários de Emissão de Empresas Privadas .....	8
9.3. Títulos Emitidos por Securitizadora (CRA/CRI).....	9
9.4. Títulos Bancários .....	9
9.5. Cotas de Fundos de Investimento .....	9
9.6. Ações e Participações em Empresas.....	10
9.7. Fundos de Investimentos em Participações .....	10
9.8. Títulos Públicos (Dívida Soberana) .....	10
9.9. Precatórios .....	11
10. Aquisição ou Venda de Ativos Imobiliários .....	11
11. Monitoramento dos Ativos Adquiridos para as Carteiras dos Fundos .....	11
12. Análise das Garantias.....	11
13. Arquivo .....	11
14. Revisão.....	12
15. Histórico de Versões .....	12

## 1. Objetivo

Esta Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado ("Política") tem por objetivo estabelecer os critérios de seleção, aquisição e monitoramento de Ativos de Crédito Privado, para as carteiras dos fundos de investimento, no exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na qualidade de gestora.

## 2. Público-alvo

Esta Política deve ser rigorosamente seguida por todos os colaboradores associados à GV Atacama no exercício de suas funções, levando em consideração as necessidades específicas, bem como os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. O termo "colaboradores" inclui sócios, administradores, gestores, funcionários, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e terceiros vinculados à GV Atacama.

## 3. Diretrizes

As diretrizes contidas nesta Política têm por finalidade dar transparência e clareza para o processo de seleção, aquisição e monitoramento dos ativos de crédito privado adquiridos para as carteiras dos fundos de investimento geridos pela GV Atacama, com o atendimento integral dos normativos legais, dos órgãos reguladores, dos órgãos autorreguladores e das políticas de investimento contidas nos regulamentos dos fundos de investimento.

As análises e decisões para a seleção, aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado para as carteiras dos fundos de investimentos geridos pela GV Atacama serão pautadas nas boas práticas, dentro de critérios técnicos, consistentes e verificáveis, objetivando identificar ativos com as melhores rentabilidades em relação ao risco versus retorno dentro dos parâmetros estabelecidos nos regulamentos dos fundos de investimentos.

## 4. Definições

Para fins desta Política, os seguintes conceitos foram adotados:

- **Ativos de Crédito Privado:** os representativos de dívidas ou obrigações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e os valores mobiliários de crédito (obrigação), que compreendem risco de crédito, definido pelo Banco Central do Brasil, por meio da Resolução no 3.721/2009, Artigo 2º, como "a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação".
- **Ativos Imobiliários:** compreendem os empreendimentos imobiliários e os imóveis adquiridos para as carteiras de ativos de FII – Fundo de Investimento Imobiliário.
- **Recebíveis:** os recebíveis representam direitos creditórios a serem pagos em data futura, geralmente constituídos na forma de emissão de título de crédito privado, com lastro em transações comerciais: duplicatas, cheques, notas promissórias, cartão de crédito, financiamentos, dentre outros. Ao realizar a cessão de seus recebíveis para um fundo de investimento, portanto, a empresa fará uma antecipação de seus recebíveis.
- **Debêntures:** são títulos emitidos por empresas privadas para a captação de recursos destinados ao financiamento de projetos ou outras necessidades, negociados no mercado de capitais.
- **Títulos Emitidos por Securitizadora (CRA/CRI):** títulos emitidos por securitizadoras, por meio da emissão de termo de securitização.

- **Títulos Bancários:** LF, CDB, LCA, LCI, dentre outros, são designações dos vários títulos de crédito emitidos por instituições financeiras, designados genericamente como títulos bancários, que podem ter ou não lastro na carteira de ativos da instituição financeira. Para todos os títulos bancários, há uma taxa de remuneração estipulada e condições de resgate, que irão variar de acordo com a classificação de crédito atribuída à instituição financeira e às características dos títulos, inclusive em relação à sua tributação.
- **Cotas de Fundos de Investimento:** cota de um fundo de investimento é uma fração ideal do patrimônio líquido desse fundo.
- **Ações e Participações em Empresas:** as ações representam participações em uma sociedade empresarial. As participações dão a propriedade da empresa. As ações podem ser adquiridas apenas a título de estratégia de mercado e com o objetivo de venda posterior. Nesta categoria estão os valores mobiliários, emitidos em forma de ações, de modo geral, que são adquiridas para compor os ativos das carteiras dos fundos de investimento.
- **Fundos de Investimentos em Participações:** O Fundo de Investimento em Participações (FIP) é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas, em fase de desenvolvimento. Por suas características particulares, deve ter análise de Ativo que leve em consideração a classificação do fundo de investimento (capital semente, emergente, infraestrutura ou multiestratégia) e a participação do gestor de recursos no processo decisório da companhia investida.
- **Títulos Públicos (Dívida Soberana):** Os títulos públicos são de emissão do Governo Federal com o objetivo de captar recursos para o financiamento da dívida pública e das atividades necessárias ao desenvolvimento social (educação, saúde etc.), sendo a sua emissão de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional.
- **Precatórios: os precatórios:** são execuções para a cobrança de dívidas da Fazenda Pública (União, Estados, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas de Direito Público), constituídos a partir do trânsito em julgado de ações em que a União ou Estados e Municípios são condenados a pagar certa quantia e há a expedição de uma ordem de pagamento, para a inclusão da dívida no orçamento público

## 5. Responsabilidades

### 5.1. Diretor de Gestão de Recursos

A responsabilidade pelo cumprimento desta Política é de atribuição do Diretor de Gestão de Recursos, que detém a incumbência das decisões quanto aos investimentos e desinvestimentos das carteiras de ativos dos fundos de investimento geridos pela GV Atacama. Para tal, o Diretor de Gestão de Recursos conta com o suporte das análises técnicas dos especialistas, dos gestores de recursos e das deliberações dos Comitês de Crédito.

O Diretor de Gestão de Recursos também detém a responsabilidade pelo monitoramento dos fluxos operacionais, assegurando que toda a sua equipe cumpra as diretrizes previstas nesta Política nos processos de aquisição e monitoramento de ativos de Crédito Privado.

Em caso de descumprimento das regras estabelecidas para a aquisição dos ativos, caberá ao Comitê de Investimento ou Comitê de Crédito apreciar a infração e tomar as medidas cabíveis para os enquadramentos necessários, à brevidade possível.

### 5.2. Área de Riscos

A área de Riscos é tecnicamente responsável por supervisionar os limites de investimentos e garantir a aplicação das regras de enquadramento dos fundos de investimento. Ela atua de forma independente, mantendo uma segregação física e funcional em relação à área de Gestão de

Recursos. Além disso, a área de Riscos realiza análises e elabora relatórios sobre as carteiras de ativos, com base nas informações fornecidas pelos sistemas de processamento dos fundos e pelas demais áreas envolvidas.

### **5.3. Comitê de Investimentos**

O Comitê de Investimentos se reúne com o objetivo de debater e deliberar quanto à aquisição e monitoramento dos Ativos integrantes dos portfólios dos fundos de investimento geridos pela GV Atacama e tem por função:

- Auxiliar na definição das estratégias para os fundos de investimento;
- Colaborar para a elaboração de política de alocação dos recursos e limites correspondentes;
- Deliberar sobre os investimentos e desinvestimentos e suas respectivas condicionantes;
- Acompanhar a performance dos fundos de investimento e seus portfólios;
- Deliberar quanto às providências a serem tomadas em caso de descumprimento dos limites de enquadramento;
- Estabelecer providências a serem tomadas para a mitigação de risco das carteiras de Ativos;
- Deliberar quanto a novos produtos e novas operações e seus limites; e
- Auxiliar na elucidação de questões legais que afetem os fundos de investimento.

O Comitê de Investimento é composto por membros permanentes e consultivos, que se reúnem mensalmente ou a qualquer tempo em caráter extraordinário, podendo ser acionado por qualquer membro permanente.

São membros permanentes o Diretor de Recursos e o Gestor de Recursos.

São membros consultivos os representantes das áreas de Compliance, Riscos e Controles Internos.

Sua instalação requer as presenças do Diretor de Gestão de Recursos, Gestor de Recursos, um representante da área de Risco, um representante da área de Compliance e um representante da área de Controles Internos.

O Diretor de Gestão possui poder decisório, cabendo aos membros permanentes emitirem opiniões e expor as matérias da ordem do dia, não havendo direito de voto para tais membros.

Nos casos de eventuais operações que acarretem a assunção de riscos desproporcionais ou descumpram as diretrizes da GV Atacama e a regulação vigente, os representantes das áreas Compliance, Riscos e Controles Internos (membros consultivos) terão poder de veto.

As decisões do Comitê de Investimento serão registradas em atas, circuladas entre os presentes por email, devendo ser assinadas pelo Diretor de Gestão de Recursos e um membro permanente.

Periodicidade: Mensal ou sob demanda.

As deliberações do Comitê de Investimento serão registradas em atas, circuladas entre os presentes por e-mail, devendo ser assinadas pelo Diretor de Gestão de Recursos e um membro permanente. As atas e os materiais suportes utilizados nos Comitês de Investimentos ficarão arquivados fisicamente, quando for o caso, e em formato digital em servidores utilizados pela GV Atacama, para efeito de registro.

### **5.4. Comitê de Crédito**

O Comitê de Crédito é o órgão deliberativo para as aquisições e monitoramento dos Ativos de Crédito que compõem as carteiras dos fundos de investimento geridos pela GV Atacama, compreendendo:

- Definição dos limites de crédito;
- Investimentos e desinvestimentos e suas respectivas condicionantes;
- Monitoramento da performance/acompanhamento dos Ativos e carteiras dos fundos de investimento;
- Providências a serem tomadas em caso de descumprimento dos limites de crédito definidos;
- Ações a serem tomadas para mitigação de risco do portfólio,
- Recuperação de crédito; e
- Questões legais e regulamentares.

O Comitê de Crédito é composto por membros permanentes e consultivos, que se reúnem mensalmente ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, podendo ser acionado por qualquer membro permanente.

São membros permanentes o Diretor de Gestão de Recursos, o Head de Fidcs, o Head de FIM e o Head de FIP e FII's, ora denominados Especialistas, e os Gestores de Recursos.

São membros consultivos, os representantes das áreas de Compliance e Riscos.

Sua instalação requer as presenças do Diretor de Gestão de Recursos, Gestor de Recursos, o Head de Fidcs e Head de FIM e o Head de FIP e FII's, um representante da área de Risco e um representante da área de Compliance.

O Diretor de Gestão de Recursos possui poder decisório, cabendo aos membros permanentes emitirem opiniões e expor as matérias da ordem do dia, não havendo direito de voto para tais membros.

Nos casos de eventuais operações que acarretem a assunção de riscos desproporcionais ou descumpram as diretrizes da GV Atacama e regulação vigente, os representantes das áreas Compliance e de Riscos (membros consultivos) terão poder de veto.

Periodicidade: Mensal ou sob demanda.

As decisões do Comitê de Crédito serão registradas em atas, circuladas entre os presentes por e-mail, devendo ser assinadas pelo Diretor de Gestão e um membro permanente. As atas e os materiais suportes utilizados nos comitês ficarão arquivados fisicamente, quando for o caso, e em formato digital em servidores utilizados pela GV Atacama para efeito de registro.

## **5.5. Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviços de Fundos de Investimento**

O Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviços de Fundos de Investimento se reúne com o objetivo de avaliar, debater e deliberar quanto à contratação de novos prestadores de serviços para a Gestão de Recursos e tem por função:

- Acompanhar/deliberar a respeito dos processos para contratação ou manutenção dos prestadores de serviço da área de Gestão de Recursos da GV Atacama, com base na metodologia aprovada; e
- Deliberar quanto aos resultados do monitoramento conforme classificação de risco.

São membros permanentes o Diretor de Gestão de Recursos, o Diretor de Compliance, Risco e Controles Internos e os representantes das áreas de Gestão de Recursos; Riscos e Compliance.

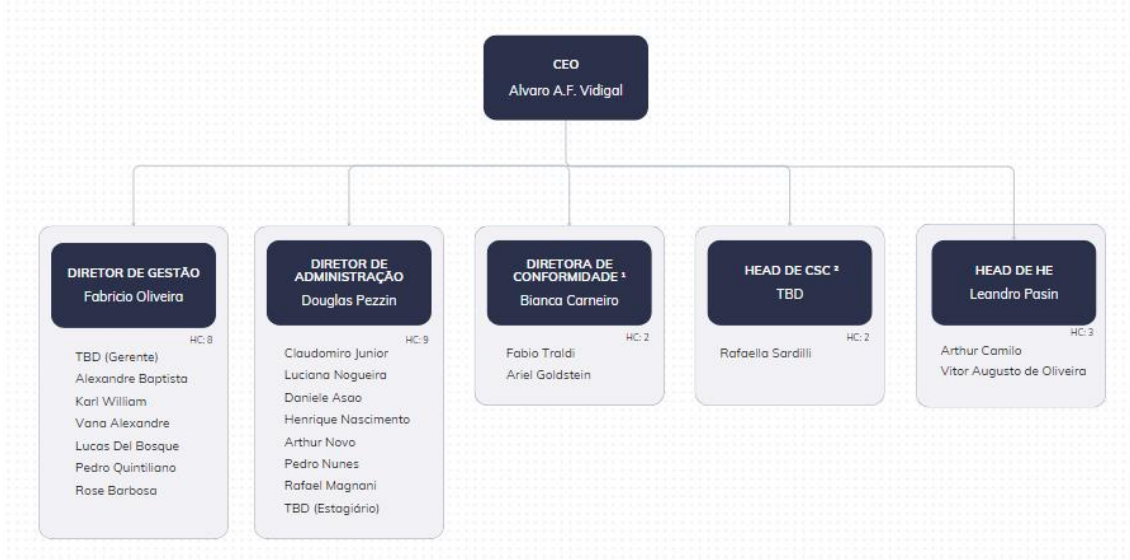
São membros consultivos e/ou convidados os representantes das áreas envolvidas, em função da pauta.

A função de coordenador do Comitê será de atribuição do Gerente ou Coordenador de Compliance, secretariado por um representante da área de Compliance.

Periodicidade: A realização do comitê não tem periodicidade definida, ocorrendo sob demanda.

## 6. Estrutura Organizacional

A Diretoria de Gestão de Recursos conta com estrutura adequada para execução das atividades de gestão de recursos de terceiros, possuindo segregação de atividades, conforme demonstrado no organograma abaixo.



## 7. Critérios para Seleção e Aquisição dos Ativos

No exercício de suas atividades de seleção de Ativos de Crédito Privado para as carteiras dos fundos de investimento, a GV Atacama adota critérios de análise dos ativos por tipo, agrupando-os em categorias para maior consistência na avaliação dos diversos ativos existentes nos mercados financeiro e de capitais para aquisição dos fundos de investimento, o que permite, igualmente, a análise de cada ativo dentro da estrutura de classe de fundo de investimento no qual está inserido.

Para a aquisição de ativos para as carteiras dos fundos de investimento geridos pela GV Atacama, são consideradas avaliações dos ativos e análise de enquadramento do ativo na carteira do fundo de investimento para o qual o ativo está sendo adquirido.

### 7.1. Metodologia para Aquisição dos Ativos de Crédito

A GV Atacama busca alcançar consistência em seus investimentos por meio da aderência aos processos disciplinados de identificação e seleção de ativos para as carteiras dos fundos de investimento sob a sua gestão, visando o alcance da meta de rentabilidade.

Para isto, realiza:

- análise macro, leva em consideração o ambiente em que determinada empresa está inserida, como situação econômica do país, perspectivas de crescimento, expectativas de taxas de juros, perfil do mercado, crescimento potencial do mercado, etc....
- análise micro, que se concentra nas empresas objeto de investimento e se baseia nas informações públicas divulgadas pelas empresas, tais como: demonstrativos financeiros, governança corporativa, estrutura societária, rating de crédito divulgado por empresas externas, dentre outros.

As análises macro e micro determinarão o rating interno, que é calculado com base em questões objetivas e subjetivas.

As questões objetivas compreendem a pontuação a partir da análise do balanço patrimonial e da demonstração do resultado da empresa, enquanto a pontuação das questões subjetivas será atribuída baseada no conhecimento que o Especialista possui em relação à empresa/grupo, por meio da verificação de notas explicativas nos balanços patrimoniais publicados e matérias publicadas nos principais veículos de informação.

Após atribuição do rating interno, o Especialista, sempre que possível, fará a confrontação do resultado obtido em sua análise, com ratings publicados de outras agências de classificação (S&P, Moody's, Fitch, dentre outras).

Cabe ao Comitê de Crédito deliberar quanto à correção do rating interno, podendo fazer ponderações quanto a este e quanto à aquisição ou não aquisição do ativo, tomando como base os relatórios e evidências apresentadas pelo Especialista.

Compete ao Diretor Gestor de Recursos a decisão final de compra/venda do Ativo.

## **8. Seleção de Ativos (pré-análise)**

A seleção de ativos pela GV Atacama considera a adequação dos ativos à estratégia do fundo de investimento em questão, além de observar rigorosamente seu regulamento e a legislação vigente.

Ao selecionar um ativo para ser adquirido para a carteira de um fundo de investimento gerido pela GV Atacama, o Especialista fará uma verificação quanto às características do ativo e se este preenche aos critérios estabelecidos para o início do processo de análise:

- Acesso às informações necessárias à análise do ativo selecionado para compor a carteira de ativos do fundo de investimento gerido pela GV Atacama, incluindo-se, quando for o caso, acesso irrestrito aos documentos relativos às garantias, acessórios e outras informações relevantes;
- Apresentação de lista de documento estabelecida para cada tipo de ativo;
- As informações estão atualizadas, com prazo de validade admissível para cada documento; e
- Os documentos acessórios, garantias e outros, que fazem parte da operação, estão devidamente constituídas e registrados/averbados nos registros competentes, observados os termos da legislação aplicável.

Caso as condições acima estipuladas sejam preenchidas, o Especialista prosseguirá com o processo de análise para elaboração de parecer e submissão deste para deliberação de aquisição do ativo.

## **9. Análise de Ativos de Crédito**

Os Ativos de Crédito Privado compreendem emissão de dívida feita por empresas que buscam recursos para tornar possível um projeto, expansão de negócios ou por necessidade de capital de giro na operação.

Para os casos de operações de FIDC ou mesmo securitizações, os ativos de Crédito são cedidos aos fundos de investimento e/ou securitizadoras para antecipação dos valores.

### **9.1. Recebíveis**

São realizadas diligências prévias à aquisição para prevenir a ocorrência de descumprimentos às regras. As análises são capazes de identificar e mensurar os principais riscos associados aos direitos creditórios, além de justificar suas aquisições.

Por se tratar de uma operação de crédito, a análise do ativo deverá ser feita levando-se em consideração a qualidade dos recebíveis, seu prazo, sua concentração por devedor, dentre outras características.



O Especialista elaborará o seu relatório com base na análise das informações disponíveis e o submeterá à aprovação do Comitê de Investimento, contendo:

- As características básicas das empresas emissoras e/ou coobrigadas, dos ativos e das carteiras dos fundos geridos;
- Os dados econômico-financeiros atualizados, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados operacionais, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles, governança, pontualidade e atrasos nos pagamentos, contingências, setor de atividade econômica;
- No caso de devedor ser pessoa jurídica, devem ser avaliados as informações dos controladores e do seu respectivo grupo econômico (governança, situação patrimonial, reputacional e financeira do grupo etc.);
- O rating atualizado (quando cabível);
- Verificar previamente a compatibilidade do crédito com a política de investimento do fundo;
- O relatório de performance (quando revisão); e
- O parecer de crédito atualizado e demais informações relevantes que irá suportar a discussão pelo Comitê de Crédito;
- São observados os seguintes itens: natureza e finalidade da transação, quantidade, valor, prazo, análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade e volatilidade (quando aplicável), montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

O gestor deve diligenciar para que ocorra a cessão perfeitamente formalizada de direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs, de modo que a documentação comprobatória possa garantir o direito a protesto, cobrança extrajudicial ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos e de suas eventuais garantias

Após atribuição de nota classificatória, deliberação do Comitê de Crédito e aprovação do Diretor de Gestão de Recursos, a documentação de cessão será elaborada e assinada para formalização da aquisição do ativo.

#### **9.1.1. Recebíveis com Alta Pulverização em Seus Níveis de Concentração**

Para alguns segmentos de mercado, seja por característica do setor, seja para mitigação do risco de crédito, a diversificação da carteira de ativos é adotada como política de investimento para determinado fundo de investimento, em geral, da classe FIDC. Nestes casos, observa-se uma baixa concentração por devedor, com uma quantidade significativa de recebíveis nas carteiras de Ativos.

Considerando-se que cada devedor tem uma participação percentual mínima sobre o volume total do patrimônio líquido do fundo de investimento, a estratégia é focada nos critérios de elegibilidade contidos nos regulamentos e na observância de questões relativas ao programa de prevenção de lavagem de dinheiro (PLD) e conflitos de interesses.

Preenchidas as condições dos critérios de elegibilidade e não havendo apontamentos relativos à verificação de prevenção de lavagem de dinheiro (PLD), o direito creditório poderá ser adquirido, dentro da disponibilidade de caixa do fundo de investimento.

#### **9.2. Debêntures e Valores Mobiliários de Emissão de Empresas Privadas**

Para a aquisição destes ativos, o Especialista deverá realizar uma análise da empresa emissora com base nas suas demonstrações financeiras e documentação disponível, comparando a capacidade financeira demonstrada por meio da análise da documentação às condições ofertadas para a aquisição do valor mobiliário e o ambiente econômico em que a empresa se insere.

Após análise, uma classificação de risco será atribuída. As notas atribuídas por agências classificadoras, quando existentes serão confrontadas com as análises internas para aferição.

A análise elaborada será submetida à deliberação do Comitê de Crédito e aprovação do Diretor de Gestão de Recursos. Caso aprovado, os Gestores de Recursos procederão à aquisição do Ativo de Crédito.

### **9.3. Títulos Emitidos por Securitizadora (CRA/CRI)**

Considerando-se que as companhias securitizadoras são empresas não financeiras constituídas com o objetivo de adquirir direitos creditórios com os recursos oriundos da distribuição de certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio, a análise de crédito pressupõe o entendimento e a verificação da estrutura da operação.

Desta forma, além da análise das demonstrações financeiras da companhia securitizadora, serão analisadas a estrutura da operação e a carteira de recebíveis que lastreiam a emissão.

A análise de outros fatores, tais como, partes prestadoras de serviços, garantias da operação, prazos, rentabilidade, ratings atribuídos por agências classificadoras são igualmente imprescindíveis para a decisão de aquisição destes valores mobiliários.

Para a aquisição destes Ativos, o Especialista realizará uma análise detalhada da empresa securitizadora e operação/lastro, após, elabora um parecer, que juntamente com outros documentos coletados serão apresentados para o Comitê de Crédito para deliberação e aprovação do Diretor de Gestão de Recursos.

### **9.4. Títulos Bancários**

Para todos os títulos bancários emitidos, a exposição de risco é a instituição financeira e desta forma, as aquisições de títulos emitidos por instituições financeiras devem estar admitidas dentro da estratégia para o fundo de investimento para o qual se intenciona adquirir o título bancário, cabendo ao Especialista a análise do regulamento do fundo de investimento, sua política de investimento e características do título bancário e a adequação deste.

Cabe ao Comitê de Crédito deliberar quanto à aquisição de determinado título bancário para a carteira de Ativos de um fundo de investimento específico, de acordo com as condições estabelecidas na sua política de investimento e recomendação do Especialista, devendo o Diretor de Gestão de Recursos aprovar a aquisição do título.

### **9.5. Cotas de Fundos de Investimento**

Para este grupo de ativos, a GV Atacama adota a análise do conjunto de ativos que fazem parte do portfólio do fundo de investimento do qual se pretende adquirir cotas, considerando:

- O histórico do fundo de investimento: sua data de constituição, rentabilidade, período de perdas, dentre outros;
- A composição de sua carteira de ativos e política de investimento;
- A análise jurídica dos ativos quando tratar-se de precatórios;
- A análise dos ativos quando tratar-se de aquisição de cotas para fundos de investimentos nas classes FIP e FII;
- A existência de rating e análises de agências classificadoras que sejam relevantes;
- A reputação dos prestadores de serviços, sendo o gestor de recurso, administrador fiduciário, custodiante e outras partes;
- O questionário de due diligence (DDQ), modelo ANBIMA, para o gestor, administrador e fundo de investimento; e
- A adequação da política de investimentos e outras características do fundo de investimento ao perfil do fundo de investimento para o qual se pretende adquirir as cotas.

Com base nos quesitos acima, o Especialista irá fazer a sua recomendação quanto à aquisição de cotas e submeterá à deliberação do Comitê de Investimento e aprovação do Diretor de Gestão de Recursos.

## 9.6. Ações e Participações em Empresas

A metodologia utilizada para os ativos de renda variável é a de *value investing*, conceito apresentado por Benjamin Graham em 1934, e que pode ser traduzido para o português como investimento em valor e ser categorizada como uma estratégia de investimento a longo prazo.

A metodologia tem como desafio a determinação do valor correto de cada ação (“valuation”), uma vez que parte do princípio de que não necessariamente os preços de mercado estão justos.

Desta forma, o Especialista irá considerar em sua análise para cálculo do valuation:

- Modelos matemáticos para verificar se a ação tem preço descontado;
- Entendimento do modelo de negócios da companhia, suas vantagens competitivas e principais frentes de valor;
- Como são as interações com a direção da companhia, opinião de consultoria e demais players do segmento de atuação da empresa; e
- Os estudos setoriais que possibilitem a construção de premissas para projeção de geração de caixa da companhia.

Após elaboração da análise e determinação do valuation da companhia, cabe ao analista de investimento a preparação do relatório para deliberação do Comitê de Investimento da GV Atacama quanto à aquisição do Ativo.

## 9.7. Fundos de Investimentos em Participações

Para os casos de investimentos em FIP, o processo de investimento baseia-se em uma análise econômico-financeira, por meio da qual solicita-se a documentação da empresa para verificação quanto à sua constituição e as regras contidas em legislação (ICVM no 578/2016) e para muitos dos casos, laudos de avaliação da investida, segundo os critérios estabelecidos pela GV Atacama.

Também deverá ser averiguado se há passivos tributários, trabalhistas, ambientais e de qualquer outra natureza que possam comprometer o investimento.

Considerando que o FIP é um veículo de investimento que adquire primordialmente participação em empresas com regras específicas, é importante entender se a empresa admite participação de FIP e se ajustes são necessários em sua estrutura societária para que a participação societária de um FIP seja possível na empresa investida, sendo necessária uma análise jurídica da estrutura da operação, que será efetuada com o auxílio dos departamentos Jurídico e Compliance, além de escritórios de advocacia contratados, que normalmente emitem um parecer legal sobre a operação, incluindo muitas vezes o envio de um relatório de due diligence.

Após as avaliações contidas nos parágrafos acima e com base no relatório apresentado pelo analista de Investimento, o Comitê de Investimento fará a deliberação quanto à aquisição do ativo.

## 9.8. Títulos Públicos (Dívida Soberana)

A aquisição de títulos públicos na área de Gestão de Recursos está, na maioria das vezes, atrelada ao gerenciamento do fluxo de caixa, nos casos em que exista uma disponibilidade de caixa transitória ou a necessidade de se gerar liquidez ou fazer o enquadramento de prazos médios de determinado fundo de investimento.

Por se tratar de dívidas soberana, não há para os títulos de emissão governamental, limites específicos ou de crédito, além dos descritos em regulamento.

Considerando-se que há uma diversidade de títulos emitidos, cada um com características próprias em termos de prazos (vencimentos) e indexador, a decisão quanto à aquisição de determinado título público é baseada nas características deste e sua adequação ao regulamento do fundo de investimento para o qual se quer fazer a aquisição e a sua rentabilidade frente às

condições de mercado do momento.

A estratégia de aquisição destes ativos é discutida no Comitê de Investimento, aprovada pelo Diretor de Gestão de Recursos e executada pelos Gestores de Recursos.

### **9.9. Precatórios**

Os valores devidos pela União para pagamento dos precatórios devem ser depositados em conta específica para serem pagos aos executantes. Não podem ser considerados legalmente títulos de crédito, pois não dependem de lastro patrimonial para a emissão e não possuem poder executório e não podem ser executados, pois já se trata de resultados de execuções feitas contra a União.

O credor pode ceder, total ou parcialmente, seus créditos em precatórios a terceiros, independentemente da concordância do devedor. A cessão de precatórios somente produzirá efeitos após comunicação, por meio de petição protocolizada, ao tribunal de origem e à entidade devedora.

Desta forma, consideradas as questões acima, a GV Atacama faz a aquisição de precatórios para seus fundos de investimentos, desde que permitidos em regulamento, após análise detalhada do processo e das condições para a emissão da ordem de pagamento, além da verificação de seus prazos de pagamento para o gerenciamento de liquidez do fundo de investimento.

A aprovação das condições de cessão do precatório é feita pelo Comitê de Investimento quando do início da operacionalização dos fundos de investimento cuja política de investimentos esteja voltada à aquisição de precatórios, não havendo a aprovação de cada uma das cessões. A aquisição ocorrerá após cumpridas as formalidades jurídicas da cessão, incluindo-se a análise cadastral do cedente.

## **10. Aquisição ou Venda de Ativos Imobiliários**

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação em Ativos Imobiliários e aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, além dos investimentos em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros.

## **11. Monitoramento dos Ativos Adquiridos para as Carteiras dos Fundos**

O monitoramento deve ser feito em periodicidade proporcional à qualidade do crédito (quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para o veículo.

No exercício de suas atividades de monitoramento das carteiras de Ativos de Crédito Privado dos fundos de investimento, a GV Atacama adota critérios de análise individuais e análise da carteira de ativos, dependendo do tipo de ativo.

As análises individuais dos Ativos são de responsabilidade do Diretor de Gestão de Recursos, que com o apoio dos Gestores de Recursos e Especialistas, monitora a performance dos ativos integrantes dos portfólios dos fundos de investimento sob sua gestão.

O monitoramento dos ativos de Créditos Privados será realizado pela equipe de gestão de recursos de terceiros com base em informações de fontes públicas tais como relatórios de monitoramento fornecidos pelo agente fiduciário ou companhia securitizadora, conforme o caso, relatórios de agências de ratings e notícias, divulgação de balanço, DRE, ratings, recompras e a liquidação dos direitos creditórios etc.

É essencial que seja feito um acompanhamento permanente dos direitos creditórios, visando detectar a deterioração dos riscos, especialmente de crédito e operacional, possibilitando, assim,

uma abordagem preventiva por parte do gestor. Deve-se monitorar também a qualidade e exequibilidade das garantias.

## 12. Análise das Garantias

A análise das garantias eventualmente existentes é essencial, devendo o gestor, na medida em que a garantia for relevante para a decisão de investimento, zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos quando da aquisição do crédito. O gestor deve analisar as características das garantias eventualmente existentes, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua relevância, suficiência e liquidez dos direitos creditórios em caso de execução.

Nesse contexto, o gestor deve:

- Avaliar a exequibilidade das garantias;
- Considerar a variabilidade do valor de liquidação, atendendo para prováveis valores de venda forçada dos ativos obtidos com a garantia;
- Definir os percentuais de reforço de garantia em função de um valor conservador de liquidação forçada dos ativos;
- Prever, caso aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família etc.;
- Verificar a possibilidade de favorecer direitos creditórios que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do direito creditório não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários; e
- Diligenciar para que não se aceite garantias em favor da classe formalizadas em nome de terceiros que não representem a classe do fundo, ressalvada a possibilidade de formalização de garantias em favor do administrador fiduciário, gestor de recursos ou terceiros que representem a classe como titular da garantia, que devem diligenciar para segregá-las adequadamente dos seus próprios patrimônios, observadas as exceções dispostas na regulação.

Quando houver o compartilhamento de garantias, o gestor de recursos deve assegurar que o compartilhamento é adequado à operação e verificar se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e exequível.

## 13. Arquivo

Toda a documentação e arquivos relacionados a aquisição e monitoramento de Ativos de Crédito Privado permanecerão guardados na sede da GV Atacama, seja em sua versão física ou eletrônica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme a legislação aplicável.

## 14. Revisão

A revisão deste documento ocorre, no mínimo, anualmente, de forma a manter os procedimentos e as informações atualizadas, podendo ser revisada em periodicidade menor, visando o constante monitoramento das exigências regulatórias e o devido acompanhamento das melhores práticas adotadas pelo mercado.

## 15. Histórico de Versões

Versão	Motivo	Data	Autor	Departamento
1.0	Versão Inicial	Dez 2024	Fabio Traldi	Risco

### Aprovado por:

Bianca Carneiro – Diretora de Compliance, Risco e Controles Internos  
 Fabricio Oliveira Souza – Diretor de Gestão de Recursos